

Lei n.º 75 de 23 de Novembro de 1951

Publicada no D.O. de 26-1-52

A Câmara Municipal de Carati decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica prorrogado até 31 de Dezembro de 1952 a vigência da Lei n.º 66 de 22 de Maio de 1951.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carati, em 23 de Novembro 1951

Ass. 7 D. Eury Effern
Prefeito